

Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.012/2019, de 06 de setembro de 2019.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 981/2017 e dá outras providências.

MARTINHO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 981/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1°. (...)

Parágrafo único. O Estado de Goiás/Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte terá até 08 de janeiro de 2020 para lavratura da escritura de doação e o prazo de até 03 (três) anos, contados da efetiva doação, para finalização das obras necessárias para construção do IPE ARTES, em Alto Paraíso de Goiás/GO, sob pena de reversão do imóvel ao Município, acrescido das benfeitorias existentes, tornando sem efeito a doação realizada, sem direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2018 e revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARTINHO MENDES DA SILVA Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.